



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1572/2023

Em 05 de junho de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 5582/2023 de 06/06/2023 16:37
Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 394/2023
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Destinatário: GERÊNCIA DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 394/2023**, de autoria do Vereador **LINEU CARLOS DE ASSIS**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

1
04
[Signature]

Guichê n.º 039.154/2023

Ao Ilmo. Dr.

Procurador Geral do Município:

Em atendimento à determinação proferida pelo Subprocurador Geral de Contencioso encaminho a resposta aos itens 2 e 3 do Requerimento n.º 394/2023, de autoria do Vereador Lineu Carlos de Assis:

– Item 2:

Por força do Decreto Municipal n.º 13.004, de 19 de setembro de 2022, foi declarada de utilidade a área destinada à obra indicada no requerimento.

Visando a efetivação da desapropriação foi proposto o processo n.º 1002417-89.2023.8.26.0037, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública de Araraquara.

Pela municipalidade e com base em laudo pericial elaborado por perito municipal foi proposta, a título de indenização pela desapropriação pretendida, a importância de R\$ R\$ 2.150.769,70 (dois milhões cento e cinquenta mil setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Em contestação (fls. 86/97) o requerido discordou do valor ofertado, pleiteando a fixação da indenização em R\$ 3.858.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil reais).

[Signature]

OS
78

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

Apresentado laudo provisório do perito judicial (fls. 72/83) foi arbitrado o valor de R\$3.369.245,76 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para fins de imissão na posse.

Atualmente o processo está aguardando manifestação do Município de Araraquara quanto à imissão na posse, bem como Réplica à contestação apresentada.

Oportuno informar que o Município de Araraquara apresentou impugnação ao laudo pericial, mas não há manifestação nem decisão acerca do assunto.

- Item 3:

A desapropriação não foi concluída, não tendo sido pago nenhum valor à empresa.

De modo a instruir as informações apresentadas, encaminho, anexo, cópia do decreto municipal e do último despacho judicial.

Araraquara, 24 de maio de 2023.



Jeriel Biasoli

Procurador Municipal
OAB/SP 172.473



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.004, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022



Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a áreas de terra do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. inciso XII do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o disposto na alínea "m" do "caput" do art. 5º c.c. o "caput" do art. 2º e o art. 6º, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, parte do imóvel constante da Matrícula nº 97.573, autuada no Livro nº 2 - Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

§ 1º A área abrangida pela declaração de utilidade pública prevista no "caput" deste artigo assim se descreve e caracteriza: "Área localizado na confluência entre a Rua Domingos Zanin e a Avenida Marginal Um, no município de Araraquara, com área superficial de 5.001,79 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: inicia-se no ponto 01, situado no PC (ponto de curva) na confluência da Rua Domingos Zanin e a Avenida Marginal Um; daí segue em curva a direita com raio de 6,97 e desenvolvimento de 9,50 metros até o ponto 02; daí segue com azimute de 12º03'16" e distância de 8,89 metros até o ponto 03; daí segue com azimute de 15º24'39" e distância de 2,54 metros até o ponto 04; daí segue com azimute de 15º42'57" e distância de 11,61 metros até o ponto 05; daí segue em curva a direita com raio de 128,04 e desenvolvimento de 11,04 metros até o ponto 06; daí segue com azimute de 117º18'17" e distância de 127,80 metros até o ponto 07; daí segue com azimute de 194º54'16" e distância de 39,94 metros até o ponto 08; daí segue com azimute de 297º22'29" e distância de 33,79 metros até o ponto 09; daí segue com azimute de 297º24'10" e distância de 37,93 metros até o ponto 10; daí segue com azimute de 297º30'03" e distância de 19,88 metros até o ponto 11; daí segue com azimute de 297º36'37" e distância de 18,05 metros até o ponto 12; daí segue com azimute de 298º06'40" e distância de 13,15 metros até o ponto 01, finalizando a descrição do perímetro."

§ 2º A área abrangida pela declaração de utilidade pública prevista no "caput" deste artigo fica igualmente caracterizada pelo mapa constante do Anexo Único a este decreto.

Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista neste decreto tem por objetivo a edificação de próprios municipais destinados à prestação de serviços de segurança pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 3º As desapropriações inerentes a este decreto revestem-se de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 12.957, de 26 de julho de 2022.

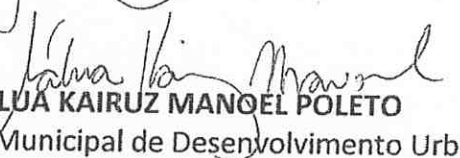
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de setembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLLAGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças


SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("DLOM").

Processo principal: 69243/2018 - Processo apenso: 10940/2021

te documento é cópia do original, assinado digitalmente por JERIEL BIASIOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/02/2023 às 14:07, sob o número 10024178920238260037.



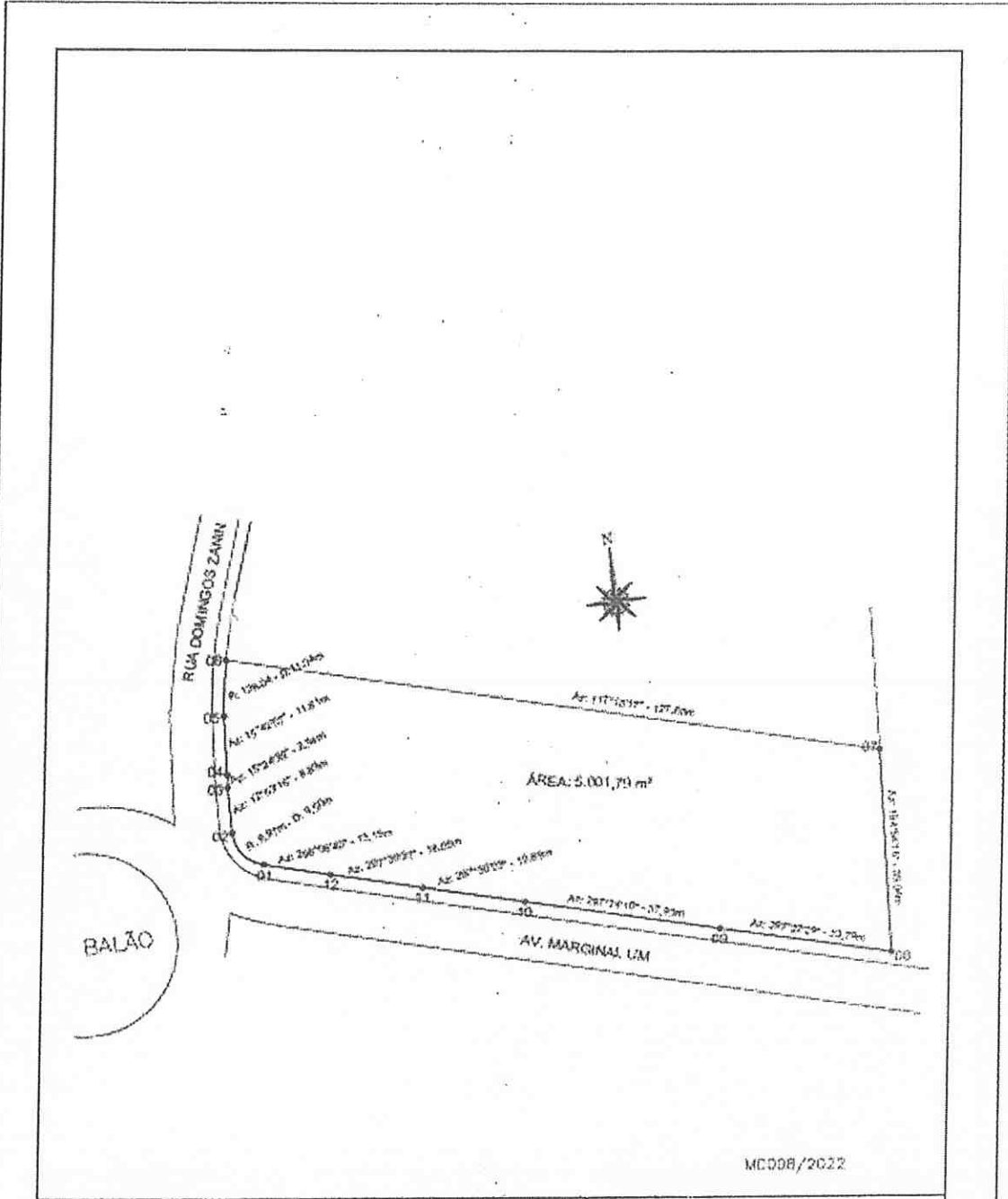
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

MAPA DE CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO



Handwritten initials and marks



LEVANT.		APROVAÇÃO			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DESENHO		CONCEITO	PROPOSTA		
16/09/2022	COSMA	EVERTON/SALUA			
ART. N°		IMP.		CHIA	VRTO
ESCALA	Área objeto desapropriação por utilidade pública para construção das futuras instalações do corpo de bombeiros				SUBSTITUI
1 : 1000					SUBSTITUIÇÃO POR
					REFERÊNCIA
					N° 1-5-3.756

PROCESSO ----/2022

te documento é cópia do original, assinado digitalmente por JERIEL BIASIOLI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2023 às 14:07 , sob o número 10024178920238260037.



MUNICÍPIO
DE
ARARAQUARA

Publicado no Jornal
local

"Folha da Cidade",

De Quarta-feira,

21/setembro/2022

Ano XLI

Exemplar nº 11039

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 19.004, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. inciso XII do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o disposto na alínea "m" do "caput" do art. 5º c.c. o "caput" do art. 2º e o art. 6º, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, parte do imóvel constante da Matrícula nº 97.573, situada no Livro nº 2 - Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

§ 1º A área abrangida pela declaração de utilidade pública prevista no "caput" deste artigo assim se descreve e caracteriza: "Área localizada na confluência entre a Rua Domingos Zanin e a Avenida Marginal Um, no município de Araraquara, com área superficial de 5.001,79 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: inicia-se no ponto 01, situado no PC (ponto de curva) na confluência da Rua Domingos Zanin e a Avenida Marginal Um; daí segue em curva a direita com raio de 6,97 e desenvolvimento de 9,50 metros até o ponto 02; daí segue com azimute de 12º03'16" e distância de 8,89 metros até o ponto 03; daí segue com azimute de 15º24'39" e distância de 2,54 metros até o ponto 04; daí segue com azimute de 15º42'57" e distância de 11,61 metros até o ponto 05; daí segue em curva a direita com raio de 128,04 e desenvolvimento de 11,04 metros até o ponto 06; daí segue com azimute de 117º18'17" e distância de 127,80 metros até o ponto 07; daí segue com azimute de 194º54'16" e distância de 39,94 metros até o ponto 08; daí segue com azimute de 297º22'29" e distância de 33,79 metros até o ponto 09; daí segue com azimute de 297º24'10" e distância de 37,93 metros até o ponto 10; daí segue com azimute de 297º30'03" e distância de 19,88 metros até o ponto 11; daí segue com azimute de 297º36'37" e distância de 18,05 metros até o ponto 12; daí segue com azimute de 298º06'40" e distância de 13,15 metros até o ponto 01, finalizando a descrição do perímetro."

§ 2º A área abrangida pela declaração de utilidade pública prevista no "caput" deste artigo fica igualmente caracterizada pelo mapa constante do Anexo Único a este decreto.

Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista neste decreto tem por objetivo a edificação de próprios municipais destinados à prestação de serviços de segurança pública.

Art. 3º As desapropriações inerentes a este decreto revestem-se de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 12.957, de 26 de julho de 2022.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de setembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

CÍLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ARARAQUARA

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
AV BOMMEL LUBO Nº 1161 LOTE 001 QUADRA 018 UNIVERSAL (JD UNIVERSAL) SP CEP 14801-500	AV BOMMEL LUBO Nº 1161 JD UNIVERSAL SP CEP 14801-500
AV GADIA MIGUEL SABA Nº 844 LOTE 019 QUADRA 18 IGUA TEMI (PO RESIDENCIAL) ARARAQUARA SP CEP 14803-238	AV BADIA MIGUEL SABA Nº 844 PO RES IGUA TEMI CEP 14803-018 ARARAQUARA SP

idos, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no ADOS, por meio deste, a lacerar ou tornar habilitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, data desta publicação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JERIEL BIASIOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/02/2023 às 14:07, sob o número 10024179920238260037.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 2108-1185,
Araraquara-SP - E-mail: araraqfaz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1002417-89.2023.8.26.0037 - Desapropriação**
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**
Requerido: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**

Juiz de Direito, Dr. Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani.

Vistos.

As questões levantadas pela expropriada em contestação serão analisadas quando da elaboração do laudo definitivo.

Ante a juntada do laudo provisório, manifeste-se o autor, e caso deseje a imissão provisória, efetue o depósito do valor apurado pelo Sr. Perito (R\$ 3.369.245,76).

Expeça-se guia de levantamento em favor do Sr. Perito do valor depositado à fls. 70/71.

Sem prejuízo do acima determinado, manifeste-se a expropriante em réplica.

Int.

Araraquara, 13/04/2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em 13 de abril de 2023, recebi estes autos em cartório.

O Escrevente _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

Ao PGM

Processo n.º 39154/2023

Requerimento n.º 394/2023

Autor: LINEU CARLOS DE ASSIS

A Procuradoria Geral do Município, por intermédio de seu procurador que o presente subscreve, vem emitir informações quanto ao solicitado:

Questionamentos:

Item 5) Em pesquisa junto ao sistema de processos temos a Ação nº 1001005-60.2022.8.26.0037 (que trata de indenização pelas benfeitorias), que se encontra aguardando perícia judicial acerca das benfeitorias realizadas no imóvel;

Também corre na E. Vara da Fazenda Pública o processo de desapropriação nº 1002417-89.2023.8.26.0037, da "Área localizado na confluência entre a Rua Domingos Zanin e a Avenida Marginal Um, no município de Araraquara, com área superficial de 5.001,79 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: inicia-se no ponto 01, situado no PC (ponto de curva) na confluência da Rua Domingos Zanin e a Avenida Marginal Um; daí segue em curva a direita com raio de 6,97 e desenvolvimento de 9,50 metros até o ponto 02; daí segue com azimute de 12°03'16" e distância de 8,89 metros até o ponto 03; daí segue com azimute de 15°24'39" e distância de 2,54 metros até o ponto 04; daí segue com azimute de 15°42'57" e distância de 11,61 metros até o ponto 05; daí segue em curva a direita com raio de 128,04 e desenvolvimento de 11,04

12
10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

metros até o ponto 06; daí segue com azimute de 117°18'17" e distância de 127,80 metros até o ponto 07; daí segue com azimute de 194°54'16" e distância de 39,94 metros até o ponto 08; daí segue com azimute de 297°22'29" e distância de 33,79 metros até o ponto 09; daí segue com azimute de 297°24'10" e distância de 37,93 metros até o ponto 10; daí segue com azimute de 297°30'03" e distância de 19,88 metros até o ponto 11; daí segue com azimute de 297°36'37" e distância de 18,05 metros até o ponto 12; daí segue com azimute de 298°06'40" e distância de 13,15 metros até o ponto 01, finalizando a descrição do perímetro., conforme decreto municipal nº 13.004, de 19 de setembro de 2022.

Item 7) Não, os valores pagos a título de benfeitorias e multas, não foram objeto de devolução.

Outrossim, eventual procedência da ação nº1001005-60.2022.8.26.0037, com a condenação da municipalidade à devolução de valores pagos a título de benfeitorias e multas, **será arbitrado pelo Judiciário conforme a natureza jurídica das benfeitorias realizadas apuradas na perícia**, e será objeto de pagamento **via precatórios** nos termos do Art. 100 da CF, in verbis:

"Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, **far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos**, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009). (Vide Emenda Constitucional nº 62, de 2009) (Vide ADI 4425)"

13
8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

Quanto aos recursos investidos no local, a perícia judicial apurará as benfeitorias realizadas no imóvel propriamente dito, dizendo quais são passíveis de retenção ou não pela Municipalidade.

É o que me cabia esclarecer, salvo melhor juízo, me colocando a disposição para maiores esclarecimentos.

Araraquara, 25 de maio de 2023

Vinicius Manaia Nunes
Procurador Municipal
OAB/SP n.º 250.907

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OFÍCIO Nº CEOP 037/2023

Araraquara, 31 de maio de 2023.

À
Coordenadoria Executiva de Articulação Institucional

Ref: Requerimento nº 394/2023.

Cumprimentando-lhe cordialmente, em atenção ao requerimento supra referenciado, sirvo-me do presente para esclarecer o que segue.

- 1) Não compete à SOSP;
- 2) Não compete à SOSP;
- 3) Não compete à SOSP;
- 4) Toda a parte civil encontra-se concluída. O valor total da obra é de R\$ 3.783.641,12.
- 5) Não compete à SOSP;
- 6) Durante a finalização da obra civil, o Corpo de Bombeiros sinalizou a necessidade de adequação e instalação do sistema de comunicação e lógica, os quais foram executados por equipes próprias do município, indicou também a necessidade de instalação de mobiliário metálico para guarda e segurança dos equipamentos e trajes de segurança, instalação de portão de segurança junto à rampa de acesso para PCD, instalação de CFTV, e indicou ainda a necessidade de identificação do Subgrupamento (Comunicação Visual) os quais foram contratados através do Contrato nº 5779/2023 no valor de R\$ 246.942,85, o qual encontra-se em execução.
- 7) Não compete à SOSP.

Sem mais, despedimo-nos com votos de estima e distinta consideração.

Cordialmente;

Sérgio José Pelicolla
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Processo nº 38.077/2023

Nome: CMA – REQ Nº 394/2023

Assunto: informações acerca da construção de prédio para abrigar o 3º Subgrupamento do Corpo de Bombeiros

À

Chefia de Gabinete

Em atenção ao Requerimento nº 394/2023 da Câmara Municipal de Araraquara, segue as informações:

- 1. Conforme resposta ao Requerimento nº 596/2022, tratativas haviam sido iniciadas junto à compradora do imóvel que atualmente abriga o 3º Subgrupamento (Av. Francisco Aranha do Amaral) para a utilização do local por período superior ao acordado contratualmente. Favor esclarecer qual foi o resultado dessas tratativas, o que ficou combinado e, caso o acordo acarrete ônus ao município, especificar o valor.**

Em conformidade com a cláusula 02.03 do Contrato de Compra e Venda à de Imóvel Alienado nº 829/2020, o Município permaneceria na posse direta do imóvel, pelo prazo de 12 meses, a contar da data em que foi formada a escritura, ou seja, 17 de março de 2021.

Após esta data o Município vem pagando, através de Termo de Indenização, a importância de R\$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais) mensais, à utilização do imóvel pelo abrigo do 3º Subgrupamento de Bombeiros de Araraquara.

Em 05 de junho de 2023

Antonio Adriano Altieri
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças